

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA N.º 1536/2020-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça substituta do 3º Cargo de Promotor de Justiça de Paragominas, para atuar, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos do Inquérito Policial nº 0001501-07.2020.8.14.0039, SIMP nº 000666-032/2020, nos termos do art. 28 do CPP, oferecendo a denúncia contra o indiciado, por ofensa ao art. 14 da Lei nº 10.826/2003. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém/PA 19 de março de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1537/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça substituta do 3º Cargo de Promotor de Justiça de Paragominas, para atuar, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos do Inquérito Policial nº 0001062-93.2020.8.14.0039, SIMP nº 000533-032/2020, nos termos do art. 28 do CPP, oferecendo a denúncia contra o indiciado, por ofensa ao art. 16 da Lei nº 10.826/2003. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém/PA 19 de março de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1538/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta do 3º Cargo de Promotor de Justiça de Paragominas, para atuar, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos do Inquérito Policial nº 0011237-83.2019.8.14.0039, nos termos do art. 28 do CPP, oferecendo a denúncia contra o indiciado, por ofensa ao art. 12 da Lei nº 10.826/2003. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém/PA 19 de março de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1543/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 774/2020-MP/PGJ que designou a Promotora de Justiça Bethânia Maria da Costa Córrea atuar nos autos processo nº 0008076-46.2019.8.14.0401, SIMP nº 022608-003/2019;

CONSIDERANDO o acolhimento da suspeição declarada pela Promotora de Justiça, Exma. Sra. Bethânia Maria da Costa Córrea, 10.ª Promotora de Justiça Criminal do Juízo Singular de Belém;

RESOLVE:

REVOGAR a designação feita à Promotora de Justiça Bethânia Maria da Costa Córrea para atuar nos autos do processo nº 0008076-46.2019.8.14.0401, SIMP nº 022608-003/2019, realizada por meio da Portaria nº 774/2020-MP/PGJ;

DESIGNAR a Exma. Sra. MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Promotora de Justiça titular do 11º Cargo de Promotor de Justiça Criminal de

Belém, para, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, atuar nos autos do processo nº 0008076-46.2019.8.14.0401, SIMP nº 022608-003/2019, conforme os termos do art. 28 do CPP, prosseguindo com a demanda nos ulteriores de direito, primeiramente oferecendo proposta de transação penal ao autor do fato, na forma do art. 76 da Lei 9.099/95, e caso ultrapassada essa etapa, ofereça denúncia por ofensa ao art. 28 da Lei 11.343/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém/PA 19 de março de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 536391

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2020-MP/PGJ

Estabelece os procedimentos para a realização do Regime Diferenciado de Trabalho Emergencial, em razão da pandemia do COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, no período de vigência do Ato Conjunto nº. 001/2020-MP/PGJ/CGMP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 18, incisos V e XXV, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto N.º 001/2020-MP/PGJ/CGMP, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, dentre as quais a suspensão do expediente presencial e a realização de trabalho preferencialmente em regime remoto no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização do trabalho emergencial no Ministério Público do Estado do Pará durante o período de vigência do Ato Conjunto N.º 001/2020-MP/PGJ/CGMP.

RESOLVE

Art. 1º. Durante a vigência do Ato Conjunto n.º 001/2020-MP/PGJ/CGMP, as atividades do Ministério Público do Estado do Pará devem observar as disposições desta ordem de serviço.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Ministério Público será das 8 às 14 horas para serviços essenciais presenciais e administrativos internos.

Art. 3º. Os serviços essenciais do Ministério Público compreendem:

I – a prática de atos judiciais ou extrajudiciais, de natureza urgente, disciplinados na Resolução n.º 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019.

II – o recebimento de processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais, com prioridade daqueles considerados urgentes;

III – o atendimento aos casos considerados urgentes, aos advogados, policiais civis e militares, demais autoridades públicas ou pessoa do povo, de forma prioritariamente remota e, excepcionalmente, em caráter presencial, quando inviável o atendimento remoto;

IV – a manutenção dos serviços a cargo de todos os Departamentos do Ministério Público, inclusive de segurança institucional e terceirizados, no quantitativo necessário ao mínimo funcionamento institucional.

Art. 4º No trabalho remoto, membros, servidores e estagiários devem manter os seus contatos atualizados, prestar atendimento presencial imediato nos casos especificados no artigo 3º desta Ordem de Serviço, ficando também disponíveis para eventuais convocações pela chefia imediata ou pela Administração Superior.

Art. 5º O trabalho remoto, realizado pelos meios eletrônicos disponíveis, não exige o comparecimento presencial dos membros nos atos judiciais de sua atribuição, designados em conformidade com as resoluções do TJE, bem como dos atos disciplinados na Resolução n.º 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019.

Art. 6. O trabalho remoto observará o horário de expediente regular do respectivo membro, servidor ou estagiário, para garantir o acesso da população aos serviços institucionais neste período emergencial.